

**Lei nº 2.612, de 11 de maio de 2006.**

**“Apresenta relação das entidades beneficiadas com auxílios para o ano de 2006 e dá outras providências.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As entidades beneficiadas com auxílios para o ano de 2006, legalmente habilitadas e aptas à celebração dos respectivos convênios, dentro do que dispõe a Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997 são as seguintes:

**I** – ATAJU – Associação Taquariense de Judô:

CNPJ: 010054052/0001-03

Valor: R\$ 4.500,00

**II** – Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco:

CNPJ: 91692780/0001-33

Valor: 4.500,00

**III** – Esporte Clube Pinheiros

CNPJ: 88067905/0001-20

Valor: 4.500,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 05 - CULTURA

13.392.0054.2043 - AUXÍLIO À ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 11 de maio de 2006.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos